



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 30/2021

1. Parte Contratante

Razão Social: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

Sede: Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira Cesar - São Paulo- SP Cep 01419-002

2. Preâmbulo

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a Prestação de Serviços de locação de Scanner e Impressoras térmicas, bem como demais serviços gerais, sendo as condições fixadas na presente coleta de preços.

3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **27.06.2021**.

4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas no **Anexo I e II** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade.

5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Josiane Santos através do e-mail josiane.nsantos@fidi.org.br

Fambber Ribeiro através do e-mail fambber.ribeiro@fidi.org.br

Marco Gasparotto através do e-mail marco.gasparotto@fidi.org.br

Ou através do telefone (11) 5088-7847 Sede São Paulo

6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com no máximo de até 36 meses de duração.

7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexo I** da coleta de preços;



- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.

8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços e base da tomada.

Anexo II – Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações do Anexo I, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

10. Condições Adicionais

a) Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade, o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços, a FIDI possui 11 (onze) posições de CNPJ's de faturamento, sendo a Matriz e demais referente aos Contratos de Gestão e Prestação de Serviços firmados hoje com seus clientes.



1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

1.1. Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

1.2. Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

1.3. A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

1.4 O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

2.2. A documentação de habilitação do fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá ser enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação, contendo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - RG do representante legal da pessoa jurídica;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site www.caixa.gov.br);
 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
- (Quando Aplicável)**



- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esta autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, **apresentar** documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

3.1. Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

3.3. Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante.

3.4. Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

3.5. Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;

- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

4. RECURSOS



4.1. Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

4.2. A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.3. A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO

5.1. O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

5.2 Prazo de entrega deverá ocorrer em até 05 dias úteis ou conforme acordado com a área responsável direto nas Unidades Operacionais ou no nosso Centro de Distribuição, cujos endereços estão listados no Anexo II.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.

5.4. No caso de reincidência de atrasos na entrega dos serviços, caso seja acordado entregas fracionadas, de no mínimo por 3 (três) vezes, a FIDI poderá cancelar a compra não sendo devido ao Vencedor qualquer valor a título de indenização.

5.5 Deve ser emitida uma nota fiscal por pedido de compra enviado.

5.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

5.7. A forma de faturamento e pagamento para a FIDI ocorre da seguinte forma:

I) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI dentro do escopo de Gestão

CNPJs (55.401.178/0005-60 / 55.401.178/0010-27)

- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados no dia 17 (dezessete) do mês subsequente;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará no dia 25 do mês subsequente.

II) Prestação de serviços para Contratos dos clientes da FIDI fora do escopo de Gestão

CNPJs (55.401.178/0001-36 / 55.401.178/0012-99)



- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, os pagamentos serão realizados 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 17 (dezesete) do mês de referência;
- Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, sendo estes referentes a prestação de serviços do mês precedente, o pagamento se dará em 90 dias após o mês de emissão da nota, sendo o pagamento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência;

5.6. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e o último dia do mês vigente e que não sejam referentes ao mês precedente ao da emissão da nota fiscal.

6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL

6.1. A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial (“Propriedade Intelectual”) proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

6.2. A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.

6.3. A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.

6.4. As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.



6.5. A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.

6.6. A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.

6.7. As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

CONFIDENCIALIDADE

6.8. Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes (“Parte Divulgadora”) para outra(s) Parte(s) (“Parte Receptora”) serão considerados e tratados, para todos os fins, como “Informações Confidenciais” e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.

6.9. A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.

6.10. As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.

6.11. As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

6.12. Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

6.13. A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.14. As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO



6.15. A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta e do Manual de Conduta da Parte Contratante, disponibilizados nos links <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Codigo-de-Conduta-FIDI.pdf> e <http://www.fidi.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Manual-de-Conduta-FIDI.pdf>, respectivamente, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

6.16. A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

6.17. No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

6.18. A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

6.19. A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.

7.2. O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:

- Pela garantia/seguro do Produto/Serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
- Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
- Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;
- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

7.3. A FIDI emitirá pedidos de compras de fornecimento estabelecido de acordo com as suas necessidades, não se obrigando a adquirir quantidades mínimas ou previstas no Anexo I desta Coleta de Preços.



8. FORO

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Equipe de Suprimentos da FIDI

Anexo I



- A proposta deverá ser apresentada por custo unitário de equipamentos.

- Considerar manutenção incluso no custo;

- Considerar logística e instalação dos equipamentos;

GRUPO	NOME	TIPO	N/S
GRUPO PREFEITURA NOVO	AE PITTUBA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008878
GRUPO PREFEITURA NOVO	AE PITTUBA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194800086
GRUPO PREFEITURA NOVO	AE PITTUBA	Zebra	ZEBRA ZD220-D5N202800343
GRUPO PREFEITURA NOVO	ALEXANDRE ZAIO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190701356
GRUPO PREFEITURA NOVO	ALEXANDRE ZAIO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J195301215
GRUPO PREFEITURA NOVO	ALEXANDRE ZAIO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006924
GRUPO PREFEITURA NOVO	ALEXANDRE ZAIO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007083
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005578
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005589
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005614
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006890
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007197
GRUPO PREFEITURA NOVO	ANDRÉ GRABOIS (SÉ)	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193100262
GRUPO PREFEITURA NOVO	BENEDITO JD IVA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192800944
GRUPO PREFEITURA NOVO	BONI IV	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175101156
GRUPO PREFEITURA NOVO	BONI IV	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004901
GRUPO PREFEITURA NOVO	BONI IV	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006265
GRUPO PREFEITURA NOVO	BONI IV	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007150
GRUPO PREFEITURA NOVO	CACHOERINHA MUNICIPAL	Zebra	ZEBRA GC420T-54J181400594
GRUPO PREFEITURA NOVO	CACHOERINHA MUNICIPAL	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801073
GRUPO PREFEITURA NOVO	CACHOERINHA MUNICIPAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHGJ001565
GRUPO PREFEITURA NOVO	CACHOERINHA MUNICIPAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHGJ001566
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J173001961
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J173704872
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202712
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202761
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175102865
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183800695
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402466
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190200956
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHDJ001448
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004862
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004866
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004934
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006478
GRUPO PREFEITURA NOVO	CAMPO LIMPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006521
GRUPO PREFEITURA NOVO	DONA MARIQUINHA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175103469
GRUPO PREFEITURA NOVO	DST SANTO AMARO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190801198
GRUPO PREFEITURA NOVO	DST SANTO AMARO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005753

GRUPO PREFEITURA NOVO	DST SANTO AMARO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007057
GRUPO PREFEITURA NOVO	DST SANTO AMARO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801069
GRUPO PREFEITURA NOVO	ERMELINO MATARAZZO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184301070
GRUPO PREFEITURA NOVO	ERMELINO MATARAZZO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190801200
GRUPO PREFEITURA NOVO	ERMELINO MATARAZZO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004875
GRUPO PREFEITURA NOVO	ERMELINO MATARAZZO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006325
GRUPO PREFEITURA NOVO	ERMELINO MATARAZZO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008491
GRUPO PREFEITURA NOVO	FLÁVIO GIANNOTTI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201257
GRUPO PREFEITURA NOVO	FLÁVIO GIANNOTTI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202680
GRUPO PREFEITURA NOVO	FLÁVIO GIANNOTTI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402568
GRUPO PREFEITURA NOVO	FLÁVIO GIANNOTTI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006328
GRUPO PREFEITURA NOVO	FLÁVIO GIANNOTTI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006330
GRUPO PREFEITURA NOVO	GERALDO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402435
GRUPO PREFEITURA NOVO	GERALDO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006267
GRUPO PREFEITURA NOVO	GERALDO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHGJ001523
GRUPO PREFEITURA NOVO	HM PIRITUBA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201275
GRUPO PREFEITURA NOVO	HM PIRITUBA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175102860
GRUPO PREFEITURA NOVO	HM PIRITUBA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007487
GRUPO PREFEITURA NOVO	HM PIRITUBA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHGJ001506
GRUPO PREFEITURA NOVO	HM PIRITUBA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHGJ001521
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J173803648
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183800936
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004876
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006324
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007541.
GRUPO PREFEITURA NOVO	IGNÁCIO PROENÇA - MOOCA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008519
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM MITSUTANI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008499
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184102241
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184601443
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193100262.
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004936
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006269
GRUPO PREFEITURA NOVO	JARDIM SARAH	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006270
GRUPO PREFEITURA NOVO	NOSSA SENHORA DO Ó	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175101284
GRUPO PREFEITURA NOVO	NOSSA SENHORA DO Ó	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190701359
GRUPO PREFEITURA NOVO	NOSSA SENHORA DO Ó	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007325
GRUPO PREFEITURA NOVO	PERUS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175101127
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801081
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184102469
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190801487
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Zebra	ZEBRA ZD220D5N202700124
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006327.
GRUPO PREFEITURA NOVO	SABOYA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHGJ000312
GRUPO PREFEITURA NOVO	TAIPAS - UBS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202694
GRUPO PREFEITURA NOVO	TAIPAS - UBS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004915
GRUPO PREFEITURA NOVO	TAIPAS - UBS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006326
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184102226
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194400707
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004891
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004910
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007037

GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007076
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007175
GRUPO PREFEITURA NOVO	TATUAPÉ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007528
GRUPO PREFEITURA NOVO	TIDE SETUBAL	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201265
GRUPO PREFEITURA NOVO	TIDE SETUBAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004916.
GRUPO PREFEITURA NOVO	TITO LOPES	Zebra	ZEBRA GC420T-54J181903802.
GRUPO PREFEITURA NOVO	TITO LOPES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004812
GRUPO PREFEITURA NOVO	TITO LOPES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004954
GRUPO PREFEITURA NOVO	TITO LOPES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005576
GRUPO PREFEITURA NOVO	TITO LOPES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007015.
GRUPO PREFEITURA NOVO	TUCURUVI - ARMANDO PUPO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202695
GRUPO PREFEITURA NOVO	TUCURUVI - ARMANDO PUPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004770
GRUPO PREFEITURA NOVO	TUCURUVI - ARMANDO PUPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004906
GRUPO PREFEITURA NOVO	TUCURUVI - ARMANDO PUPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006264
GRUPO PREFEITURA NOVO	TUCURUVI - ARMANDO PUPO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007509
GRUPO PREFEITURA NOVO	UBS ALTO DE PINHEIROS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006258
GRUPO PREFEITURA NOVO	UBS ALTO DE PINHEIROS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007087
GRUPO PREFEITURA NOVO	UPA SANTA CATARINA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184300954
GRUPO PREFEITURA NOVO	WALDOMIRO DE PAULA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202685
GRUPO PREFEITURA NOVO	WALDOMIRO DE PAULA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004916
GRUPO PREFEITURA NOVO	WALDOMIRO DE PAULA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004909
GRUPO PREFEITURA NOVO	WALDOMIRO DE PAULA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006266.
GRUPO SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ003571
GRUPO SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004778
GRUPO SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004958
GRUPO SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005667
GRUPO SES	CACHOEIRINHA ESTADUAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006560
GRUPO SES	DARCY VARGAS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202907
GRUPO SES	DARCY VARGAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006586
GRUPO SES	DARCY VARGAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006598
GRUPO SES	DARCY VARGAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006874
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801205
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190205043
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192501832
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007107
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007108
GRUPO SES	EMÍLIO RIBAS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007186
GRUPO SES	GUAIANAZES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006565
GRUPO SES	GUAIANAZES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006566
GRUPO SES	HOSPITAL LEONOR	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201266
GRUPO SES	HOSPITAL LEONOR	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006427
GRUPO SES	INTERLAGOS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006600
GRUPO SES	INTERLAGOS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006601
GRUPO SES	INTERLAGOS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006871
GRUPO SES	IPIRANGA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801055
GRUPO SES	IPIRANGA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190701152
GRUPO SES	IPIRANGA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004850
GRUPO SES	IPIRANGA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005663
GRUPO SES	IPIRANGA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006585
GRUPO SES	MIRANDÓPOLIS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192701847
GRUPO SES	MIRANDÓPOLIS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005593

GRUPO SES	MIRANDÓPOLIS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005665
GRUPO SES	MIRANDÓPOLIS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008490
GRUPO SES	OSASCO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004772
GRUPO SES	OSASCO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004940
GRUPO SES	OSASCO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004956
GRUPO SES	OSASCO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005612
GRUPO SES	PEROLA BYINGTON	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004130
GRUPO SES	PROMISSÃO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190701345
GRUPO SES	SANTOS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006602
GRUPO SES	SÃO MATEUS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192500778
GRUPO SES	SÃO MATEUS	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004791
GRUPO SES	SOROCABA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184601427
GRUPO SES	SOROCABA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ003331
GRUPO SES	SOROCABA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006294
GRUPO SES	SOROCABA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007026
GRUPO SES	SOROCABA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008501
GRUPO SES	SOROCABA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008863
GRUPO SES	TAIPAS - HOSPITAL GERAL	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004787
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL I	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006839
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL V	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190200956.
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL V	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005804.
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006844.
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190200940.
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VII	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192701319
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VII	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007468
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VIII	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192600963.
GRUPO SES	UNIDADE MÓVEL VIII	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007516.
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202702
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190801550
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192501809
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193202976
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ003522
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004166
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006574
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006583
GRUPO SES	VÁRZEA DO CARMO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006584
GRUPO SES	VILA PENTEADO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184601379
GRUPO SES	VILA PENTEADO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006571
QUARTEIRÃO DA SAÚDE	QUARTEIRÃO DA SAÚDE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006859
SANTOS II - ESTIVADORES	SANTOS II - ESTIVADORES	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192702638
SANTOS II - ESTIVADORES	SANTOS II - ESTIVADORES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007474
SANTOS II - ESTIVADORES	SANTOS II - ESTIVADORES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007503
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193100271
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193100300
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194502460
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194800086.
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007365
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007371
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007435
SANTOS III - AMBESP	SANTOS III AMBESP	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008492



SANTOS IV - HOSP. VITÓRIA	SANTOS IV HOSP. VITÓRIA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194400446
SANTOS IV - HOSP. VITÓRIA	SANTOS IV HOSP. VITÓRIA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194502383
SANTOS IV - HOSP. VITÓRIA	SANTOS IV HOSP. VITÓRIA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007093
HSPM	HSPM	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201274
HSPM	HSPM	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184301039
HSPM	HSPM	Zebra	ZEBRA GC420T-54J193002724
HSPM	HSPM	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194502381
HSPM	HSPM	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004068
HSPM	HSPM	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004113
HSPM	HSPM	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007254
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J180600639
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184301060
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402345
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402572
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402582
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184602462
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190200888
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192501670
IAMSPE	IAMSPE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192701754
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005809
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006277
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007479
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007495
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120AHDJ007516
IAMSPE	IAMSPE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007535
S. C. SUL	ALBERT SABIN	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHDJ001472
S. C. SUL	CAISM	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006260
S. C. SUL	HOSPITAL SÃO CAETANO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006263
S. C. SUL	MARIA BRAIDO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184602550
S. C. SUL	MARIA BRAIDO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194701365.
S. C. SUL	MARIA BRAIDO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006292
S. C. SUL	MARIA BRAIDO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006926
S. C. SUL	MARIA BRAIDO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008462
GRUPO SEDI	AME ITAPEVI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202698
GRUPO SEDI	AME ITAPEVI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J181903805
GRUPO SEDI	AME ITAPEVI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801030
GRUPO SEDI	AME ITAPEVI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005588
GRUPO SEDI	AME ITAPEVI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006067
GRUPO SEDI	AME JARDIM DOS PRADOS	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183800951
GRUPO SEDI	AMÉRICO BRASILIENSE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J175304930
GRUPO SEDI	AMÉRICO BRASILIENSE	Zebra	ZEBRA GC420T-54J180302707
GRUPO SEDI	AMÉRICO BRASILIENSE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1125-AHDJ001460
GRUPO SEDI	AMÉRICO BRASILIENSE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004865
GRUPO SEDI	AMÉRICO BRASILIENSE	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004878
GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202907.
GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Zebra	ZEBRA GC420T-54J181903802
GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004764
GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004767

GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004776
GRUPO SEDI	BRIGADEIRO	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ007024
GRUPO SEDI	CARAPICUÍBA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402560
GRUPO SEDI	GRAJAÚ	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801178
GRUPO SEDI	GRAJAÚ	Zebra	ZEBRA GC420T-54J184402270
GRUPO SEDI	GRAJAÚ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006241
GRUPO SEDI	GRAJAÚ	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006912
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801069.
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J190200940
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194800071
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ004852
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005804
GRUPO SEDI	HOSP. GERAL DE PEDREIRA	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008494
GRUPO SEDI	HOSP. REGIONAL SUL	Zebra	ZEBRA GC420T-54J192801260
GRUPO SEDI	HOSP. REGIONAL SUL - ARES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006523
GRUPO SEDI	HOSP. REGIONAL SUL - ARES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006530
GRUPO SEDI	HOSP. REGIONAL SUL - ARES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006538
GRUPO SEDI	HOSP. REGIONAL SUL - ARES	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006549
GRUPO SEDI	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006216
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174201242
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J174202696
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J180302660
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J180302666
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J183801123
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J194701365
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Zebra	ZEBRA GC420T-54J195300867
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ005669
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ006522
GRUPO SEDI	MANDAQUI	Scanner	SCANNER FUJITSU SP1120-AHDJ008866

Anexo II

Dados para faturamento:

MATRIZ CNPJ 55.401.178/0001-36

Alameda Santos, 1165 5º andar Cerqueira César - São Paulo- SP Cep01.419-002

Unidades da prestação dos serviços:

CONTRATO	UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
SMS	AE ARMANDO A. PUPO	Avenida Nova Cantareira, 1467
SMS	AE Pirituba Ambulatorio de Especialidades de Pirituba	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP



SMS	H. M. DR. CARMINO CARICCHIO (TATUAPE)	Avenida Celso Garcia 4815, Tatuapé
SMS	CRT ANDRÉ GRABOIS - UDI SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	H. M. FERNANDO M. P. ROCHA (CAMPO LIMPO)	ESTRADA ITAPECIRICA 1661 VILA MARACANA SP
SMS	H. M. TIDE SETUBAL	Rua: Jose guilherme Eiras Nº123
SMS	H. M. DR. ARTHUR R. SABOYA	Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,890
SMS	H. M. DR. ALIPIO C. NETO (ERMELINO)	Alameda Rodrigo de Brum, 1989 Ermelino Matarazo
SMS	CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA: PADRE JOSE DE ANCHIETA, 646 SANTO AMARO
SMS	AE/CEO CECI - DR. ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235 PLANALTO PAULISTA
SMS	H. M. PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 - ITAQUERA - SP
SMS	UPA VILA SANTA CATARINA	Rua: Cidade de Bagdá,529 - VILA MIRA
SMS	AMBULATÓRIO JOSE BONIFACIO IV (BONI IV)	Rua Andreas Amon 150 Cj José Bonifácio
SMS	Hospital Municipal Benedito Montenegro - Jardim Iva	Rua: Antonio Lázaro - 226
SMS	H. M. DR. ALEXANDRE ZAIO	Rua : Alves maldonado, 128 -Jd. São João - CEP 03558050-SP
SMS	HOSP. MUN. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Av Dep. Emilio Carlos 3100 Vila nova cachoeirinha
SMS	UBS VILA DE TAIPAS	Av. Elísio Teixeira Leite, 7703 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000
SMS	AE/CEO/AMA DR. FLAVIO GIANOTTI	Rua: Xavier de Almeida, 210 IPIRANGA
SMS	H. M. IGNACIO PROENCA DE GOUVEA (MOOCA)	RUA JUVENTUS, 562 - MÓOCA CEP: 03124-020
SMS	H. M. PROF. MARIO DEGNI (JD. SARAH)	Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – Cep 05376-010
SMS	AMA SÉ	Rua Frederico Alvarenga - 259
SMS	UBS ALTO DE PINHEIROS	Avenida Queiros Filho, nº 313
SMS	UBS/AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	AV.ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA Nº 2944
SMS	DST/AIDS NOSSA SRA DO O	Av. Itaberaba, 1377 - Freguesia do O
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRITUBA	Av. Menotti Laudísio, 100 - Jardim Cidade Pirituba, São Paulo - SP
SMS	UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	Rua Dr. José Vicente, 39 -Tremembé, São Paulo - SP, 02370-080
SMS	UBS JARDIM MITSUTANI	R: Frei Xisto Teuber, nº 50
SEDI III	H. E. PEROLA BYINGTON	Av Brigadeiro Luis Antonio, 683 - Bela Vista,São Paulo - SP

SEDI III	Ambulatorio Varzea do Carmo	Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci, São Paulo - SP, 01518-020 - Setor Verde 2º andar - Radiologia
SEDI III	COMPLEXO HOSPITALAR SOROCABA	Rua Claudio Manoel da Costa 259 Jd Vergueiro
AMBESP	AMBESP	RUA MANOEL TOURINHO, 395 MACUCO
SEDI III	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO	Rua Ari Barroso, 355 Pres. Altino - Osasco
SEDI I	H. G. PEDREIRA	Rua João Francisco de Moura, 251, Vila Campo Grande , São Paulo
SEDI III	H. E. MAT. LEONOR MENDES BARROS	Avenida celso garcia 2477, belenzinho
SEDI III	H. E. VILA NOVA CACHOEIRINHA	Avenida Deputado Emilio Carlos, 3000 - Limão
SEDI III	Retaguarda São José	Rua Diogo Cabrera 94b - Imirim
VITÓRIA	HOSPITAL VITÓRIA	R. Monsenhor Paula Rodrigues, 193 - Vila Belmiro, Santos - SP, 11075-350, Brasil
SEDI I	COMPLEXO HOSP. MANDAQUI	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
SEDI I	CRI NORTE	R: VOLUNTARIO DA PATRIA 4301 SANTANA SÃO PAULO
ESTIVADORES	COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 - Encruzilhada, Santos - SP, 11045-910, Brasil
SEDI III	HOSPITAL GERAL DR. MANUEL BIFUCO (SAO MATEUS)	Rua: Angelo de Candia, 540 - CEP 03958-000
SEDI III	H. E. VILA PENTEADO	Endereço da unidade: Av. Min. Petrônio Portela, 1642 hospital da Vila Penteado
SEDI I	HOSPITAL GERAL ITAPEVI	Rua Jesuino Joaquim da Silva, S/N
SEDI III	H. E. GUILHERME ALVARO (SANTOS)	RUA: OSVALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP
SEDI III	H. E. DO IPIRANGA	Avenida Nazaré Nº 28
SEDI III	Hospital Geral de Taipas	Av. Elisio Teixeira Leite, 6999 - PQ Taipas
SEDI III	Instituto de Infectologia Emilio Ribas	AV. Dr Arnaldo, 165
SEDI III	Hospital Geral de Guaianses	Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim São Paulo
SEDI III	H. E. INFANTIL DARCY VARGAS	Rua Drº Seráfico de Assis Carvalho,34 - Jd. Guedala - Morumbi, São Paulo, CEP: 05614-040
SEDI III	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO	Av: Gen Eurico Gaspar Dutra ,620 – Centro
SEDI III	Ambulatorio da Maternidade Interlagos	Rua Guaiuba 312, Cidade Dutra
SEDI III	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDÓPLIS Dr OSWALDO BRANDI FARIA	Av: Dr RAUL DA CUNHA BUENO, 585 – MIRANDÓPOLIS S.P
SEDI III	HOSPITAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
DIADEMA	Hospital Municipal de Diadema	Av. Piraporinha, 1682 - Diadema - SP
SEDI I	HOSPITAL GERAL GRAJAU	RUA FRANCISCO OCTAVIO PACCA, 180



SEDI I	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP, 03173-010
SEDI I	AME INTERLAGOS	Rua Arthur Nascimento Júnior, 120 Jardim Satélite
SEDI I	Hospital de Transplantes Euryclides de Jesus Zerbini (Brigadeiro)	Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2651
SEDI I	Hospital Estadual de Américo Brasiliense	Alameda Aldo Lupo, 1260, Jd Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP
SEDI I	AME JARDIM DOS PRADOS	Rua Sant'Ana 524
SEDI I	H. REGIONAL SUL	R. Gen. Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04744-000
DIADEMA	PAINEIRAS	Rua Javari, 635, Taboão - Diadema
DIADEMA	UBS ELDORADO	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 288 - Jardim Eldorado
DIADEMA	PMD QUARTEIRÃO DA SAÚDE	AV. Antonio Piranga, 700 - Centro - Diadema - CEP: 09911-160
SEDI I	AME CARAPICUIBA	Av Preseidente Tancredo de Almeida Neves 1364
SEDI I	AME ITAPEVI	Av Presidente Vargas, 215 JD Nova Itapevi
SEDI I	H. E. LUZIA DE PINHO MELO (MOGI)	R. Manuel de Oliveira, S/N - Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-130
SEDI III	AME PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSE BONGIOVANI, 1297 – CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP 19015-680
IAMSPE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA MÉDICA DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	RUA PEDRO DE TOLEDO, 1800 VILA CLEMENTINA
HSPM	Hospital do Servidor Publico Municipal	Rua Castro Alves - 63
SES - Goiás	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG	Avenida Anhanguera, 4379 – Goiânia – Goiás - CEP:74125-015

Identificação interna do documento 6LEOH22LN3-XUBOETB2



Nome do arquivo:

30-2021__Prestacao_de_Servico_de_migracao_de_Locacao__20210
6071639029124383.pdf

Data de vinculação ao processo: 07/06/2021 16:39

Autor: Marco Antonio Gasparotto (marco.gasparotto)

Processo: 19364